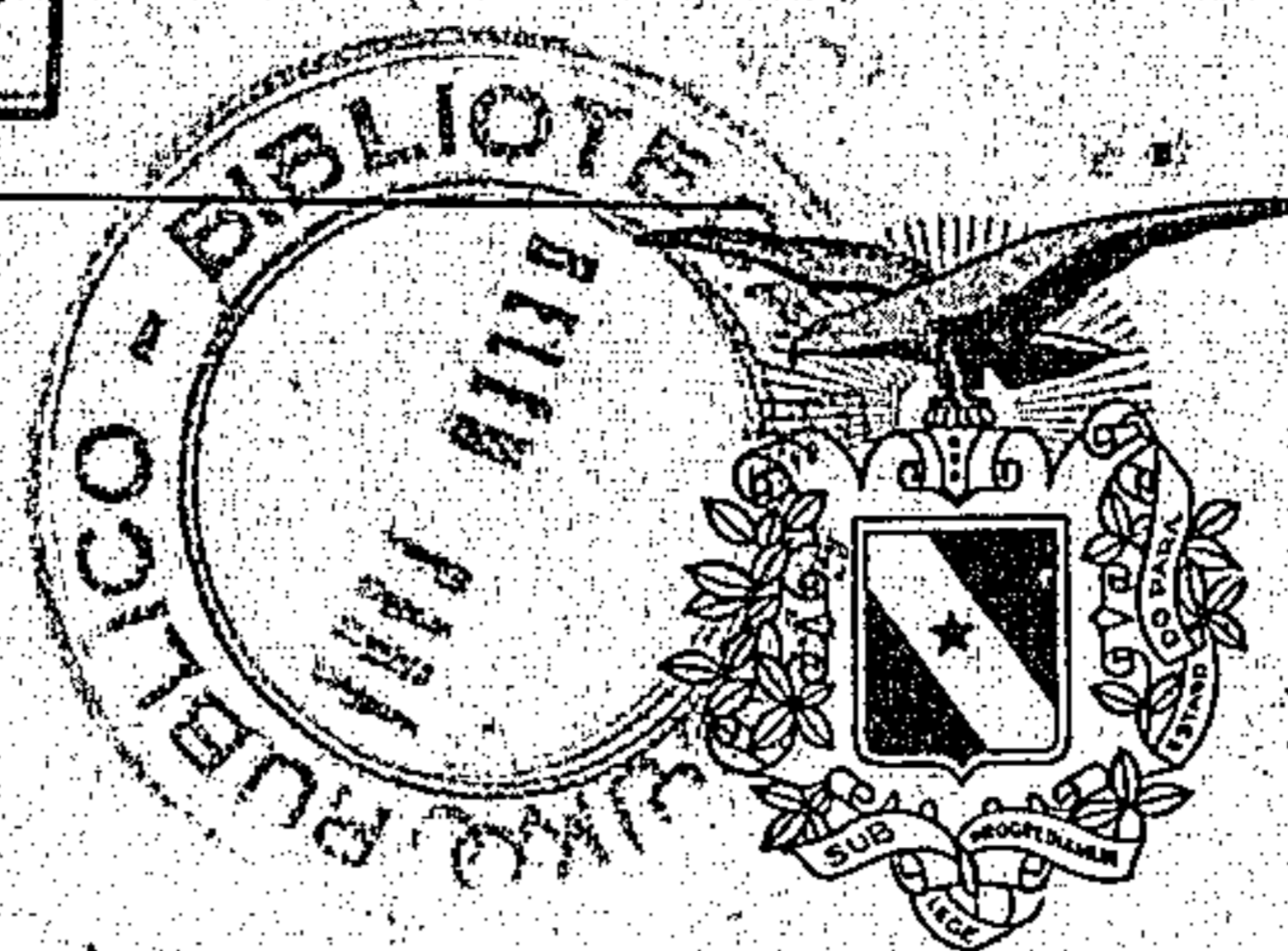


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPUBLICA - Nº 24.666

Belém - Terça-feira, 05 de Janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIÁ

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA

Da Secretaria de Estado da Fazenda

APOSTILA Nº 16/81

Do Departamento de Estradas de Rodagem-(D.E.R.-PA)

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHA

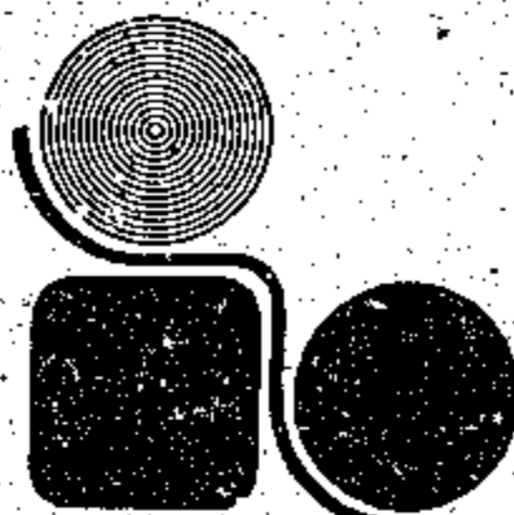
Da Corregedoria Geral da Justiça

EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno

24 PÁGINAS



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 406 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 2086 de 29.12.81, resolve.

DESIGNAR:

JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, Assistente Jurídica, GEP-SJ-202.1, para exercer a função de Assistente Jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 004 - Dia: 05.01.81)

ANÚNCIOS

FAZENDAS BEITITA S/A

CGC/MF 05832563/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na rua Mar. Barata, 718, conjunto 1901, na cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 07 do mês de janeiro de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-34.011.000,00, totalmente realizada para Cr\$47.011.000,00, mediante a emissão de (a) 300.000 ações ordinárias, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$10,00, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e (b) 1.000.000 de ações preferenciais, a serem também subscritas por seu valor nominal, ou seja Cr\$10,00, com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (Pa), 23 de dezembro de 1981

Luís Américo de Amorim
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10342 - Reg. nº 7152 - Dias: 29/12/81 e 05/01/82)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF. 05.082.730/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$ 101.632.975,00
Capital Subscrito: Cr\$ 63.935.638,00
Capital Integralizado: Cr\$ 63.935.638,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de dezembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 15:00 horas, na sede social, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1364 - Ap. 122, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Pecuária, presentes os senhores Augusto Bento

Pontes, Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu e a senhora Hilda Pontes Vahia de Abreu, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, sob a presidência do Senhor Augusto Bento Pontes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o senhor Presidente esciarcceu que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, apresentando ao Conselho de Administração a seguinte exposição: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo 6º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.000.000 (Dois milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma e 6.000.000 (Seis milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário da importância de Cr\$

8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros). 2. A emissão das ações ordinárias nominativas, no total de 2.000.000 (Dois milhões), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, se destina a subscrição de acionista, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias em anexo, cuja integralização dessas ações ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA. 3. A emissão de 6.000.000 (Seis milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com

recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. 4. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS-04672, de 02 de dezembro de 1981, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações preferenciais será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 5. Finalmente, informando que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM e da integralização dos recursos próprios é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	31.136.086,00	21.711.752,00	21.711.752,00	21.711.752
PREFERENCIAIS	70.496.889,00	42.223.886,00	42.223.886,00	42.223.886
TOTAL:—	101.632.975,00	63.935.638,00	63.935.638,00	63.935.638

Belém, 11 de dezembro de 1981. a) Augusto

Bento Pontes — Presidente do Conselho de Administração. Na sequência, os senhores membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade, emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 8.000.000 (oito milhões) de ações, sendo 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que serão integralizadas com recursos próprios de acionista, através de depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA, e 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, tudo de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 e legislação complementar; nas condições e conforme autorização contida no Ofício nº GS-04672, de 02 de dezembro de 1981, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em seguida, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e, também, do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o senhor Presidente

que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para efeito de arquivamento. Ass.) Augusto Bento Pontes — Presidente do Conselho de Administração; Marco Aurelio Pontes Vahia de Abreu — Conselheiro e Hilda Pontes Vahia de Abreu — Conselheira.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15.03.78.

AUGUSTO BENTO PONTES

Presidente do Conselho de Administração
CPF MF 002963507-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1577/81, a 1ª via da presente Ata de Companhia Nacional de Pecuária.

Belém, 17.12.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001 - 00

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-101.632.975,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 63.935.638,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 8.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$- 29.697.337,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), emitidas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, conforme deliberação em Reunião do Conselho de Administração, realizada em de dezembro de 1981, cuja integralização dessas ações ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro, através de depósito no Banco da Amazônia S. A. — BASA, feito por acionista e subscritor nesta data.

Subscritor	Endereço	N. de Ações	Total Subscrito
Companhia Nacional de Papel - CGC MF 33.103.102/0001-91	Rua Souza Barros 450 - Rio de Janeiro - RJ.	2.000.000	Cr\$-2.000.000,00

Belém, 11 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR:**COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL****AUGUSTO BENTO PONTES**

Diretor Presidente

CPF MF 002963507-10

MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU

Diretor Superintendente

CPF MF 015056027-34

DIRETORIA DA EMPRESA**AUGUSTO BENTO PONTES**

Diretor Presidente

CPF MF 002963507-10

MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU

Diretor Superintendente

CPF MF 015056027-34

EVALDO CRUZ HOELZ

Técnico em Contabilidade

CRC — RJ — 015.460-9-S-PA.

CPF MF 050080427-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob c 1577-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Nacional de Pecuária.
 Belém, 17 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001 - 00

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-101.632.975,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 63.935.638,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA 8.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$- 29.697.337,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, - FINAM, operado pelo Banco a Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de dezembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC MF 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Estado do Pará	1981	6.000.000	Cr\$-6.000.000,00

Belém, 11 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM — operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.
ORION KLAUTAU

Diretor Administrativo
CÉLIO BRAGA WANDERELEY
1121 - Ch. de Depto. Interino.

DIRETORIA DA EMPRESA

AUGUSTO BENTO PONTES
Diretor Presidente
CPF MF 002963507-10
MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU
Diretor Superintendente
CPF — MF 015056027-34
EVALDO CRUZ HOELZ
Técnico em Contabilidade
CRC — RJ — 015.460-9-S-PA
CPF MF 050080427 - 34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1577-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Nacional de Pecuária.
Belém, 17 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 10083 - Reg. n. 005 - Dia 05.01.82)

TUPLAMA TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. (MF) Nº 04.934.220/0001-43
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR/316, Km 2,5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ananindeua, Pa, 04 de janeiro de 1981
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10378 - Reg. nº 011 - Dias: 05, 06 e 07.82)

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) Nº 04.939.971/0001-52
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR/316, Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documen-

tos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ananindeua, Pa, 04 de janeiro de 1981
JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 10377 - Reg. nº 012 - Dias: 05, 06 e 07.01.82)

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A.

C.G.C./M.F. — 04.141.412/0001-00

EXTRATO DA ATA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18/12/81

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, Município de Belém-PA, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: 1º) Assinar o "Termo de Posse" lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. — Eleger dentre seus membros o Presidente e Vice-Presidente, resultando na indicação de: Mário Pimenta Camargo para Presidente do Conselho e Aluizio Rebello de Araújo para Vice-Presidente do Conselho. — Indicar os Diretores, com mandato até a A.G.O. que aprovar as contas do exercício de 1984, sendo aprovados os senhores: Oscar Americano Neto para Diretor Presidente e Orlando Mariutti para Diretor Executivo. — Distribuir entre os Diretores a remuneração mensal de cada um, cabendo ao Diretor Executivo o valor de Cr\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros) ou seja, a totalidade da verba mensal fixada pela A.G.O. de 27/11/81. 2º) Criar uma filial no Estado de Mato Grosso, Município de Porto dos Gaúchos, na "Fazenda Cambará" e um escritório administrativo na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.570, 2º andar. — Autorizar a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 6.800.000 ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, a serem integralizados com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 1376/74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA e integralização do valor correspondente de Cr\$ 3.200.000,00 o Capital Subscrito e Integralizado passou a ser de Cr\$ 20.850.000,00, sendo aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 18 de dezembro de 1981

OSCAR AMERICANO NETO
SecretárioJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1598-81, a 1ª via da presente Ata de Agropec. Cambará S.A.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 006 — Dia: 05.01.82)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A — "ARPA"

C.G.C./M.F. 05.426.663/0001-96

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16.12.81.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda ARPA, Município de Santana do Araguaia-PA, convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 6.900.000 ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 sendo 2.100.000 ações ordinárias integralizadas no ato, pela acionista SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. e 4.800.000 de ações preferenciais Classe "B", que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, integralização esta de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei 1376 de 12/12/74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Desta maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 75.984.534,00 passa a ser de Cr\$ 82.884.534,00 sendo Cr\$ 25.860.600,00 em ações ordinárias; Cr\$ 3.223.934,00 em ações Preferenciais Classe "A" e Cr\$ 53.800.000,00 em ações Preferenciais Classe "B". A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Santana do Araguaia, PA. 16 de dezembro de
1981.JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
PresidenteJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1596/81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Reunidos Paraense S/A — ARPA.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário GeralADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 007 — Dia: 05.01.82)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Deverá acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

COCAL MADEIRAS S/A — COCAL —

C.G.C. — 04.755.711/0001-85

INSC. EST. 15.082.085-2

JUCEPA — 15300000858

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 135.846.200,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 71.586.699,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 71.586.699,00

Ata da 8ª Reunião do Conselho de
Administração realizada em 22 de dezembro
de 1981, para deliberar sobre a emissão de
5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferen-
ciais e 4.376.000 (quatro milhões, trezentas e
setenta e seis mil) Ações Ordinárias, dentro
dos limites do Capital Autorizado da Socieda-
de.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e hum (1981), às dez (10)
horas, na sede social, em Porto Cocal, município de
São Sebastião da Boa Vista, Comarca de Muaná, Es-
tado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administra-
ção da COCAL MADEIRAS S/A — COCAL. Presentes
os senhores Antônio Fonseca Neto, Ângela Maria
Santana Fonseca, Moacyr Fonseca Filho, Altair Li-
nhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Dyla
Vieira Fonseca e Elzira Fonseca Nicolau da Costa,
sob a presidência do primeiro acima mencionado.
Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente
esclareceu que a reunião tinha por finalidade delibe-
rar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco
milhões) de Ações Preferenciais de 4.376.000 (quatro
milhões, trezentas e setenta e seis mil) de Ações
Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado.
Outrossim, informou o presidente que no tocante às
emissões ora pretendidas, o Conselho de Adminis-
tração não apresentou "exposição" ao Conselho
Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.
Em seguida, no uso de sua atribuição prevista no
Art. 19. dos Estatutos Sociais, este Conselho
pretende emitir dentro dos limites do Capital Autori-
zado, 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferen-
ciais, sem valor nominal, representando mencionada
emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00
(cinco milhões de cruzeiros) e, 4.376.000 (quatro
milhões, trezentas e setenta e seis mil) de Ações Or-
dinárias, sem valor nominal, representando o volume
monetário de Cr\$ 4.376.000,00 (quatro milhões, tre-
zentas e setenta e seis mil cruzeiros). Esta emissão,
no tocante às Ações Preferenciais, se destina à subs-
crição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia —
FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A —
BASA, devendo a integralização ser efetivada com
recursos do citado FUNDO, previstos nas disposi-
ções do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74; no tocante às
Ações Ordinárias, se destina à subscrição pelos
acionistas da Cocal Madeiras S/A — COCAL, deven-
do a integralização ser efetivada, com recursos pró-
prios dos acionistas, o que foi unanimemente apro-
vado. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscri-
ção ora pretendida, por parte do FINAM, foi
autorizada pela Superintendência do Desenvolvi-
mento da Amazônia — SUDAM, conforme condições
estabelecidas no Ofício GS-04626, de 02 de
dezembro de 1981 do mencionado órgão. Finalmen-
te, informamos-lhes que a posição do Capital Social

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
do Estado do Pará

da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", e classe de Ações, antes do aporte dos recursos do "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza FINAM e próprios, é a seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	54.338.480	46.431.980	46.431.980	46.431.980
PREF.	81.507.720	25.154.719	25.154.719	25.154.719
TOTAL	135.846.200	71.586.699	71.586.699	71.586.699

Em seguida o presidente propôs que se fizesse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais e 4.376.000 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil) de Ações Ordinárias, objeto da presente reunião, ficando desde já autorizada, no tocante às Ações Preferenciais, a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS-04626, de 02 de dezembro de 1981, da SUDAM, já mencionado e, no que se refere às Ações Ordinárias, o presidente pediu que os senhores acionistas se manifestassem quanto ao interesse em subscrevê-las; manifestaram-se os senhores Moacyr Fonseca Filho, Ângela Maria Santana Fonseca e Antônio Fonseca Neto que propuseram que os três subscreveriam o total das Ações Ordinárias ora emitidas, da seguinte maneira: Moacyr Fonseca Filho e Ângela Maria Santana Fonseca, 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) Ações Ordinárias, cada um e Antônio Fonseca Neto, 1.576.000 (um milhão, quinhentas e setenta e seis mil) Ações Ordinárias, ficando desde já autorizada a subscrição nos termos já acima mencionados, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação das subscrições e integralizações das ações emitidas nesta reunião, tanto por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, como por parte dos senhores acionistas, Moacyr Fonseca Filho, Ângela Maria Santana Fonseca e Antônio Fonseca Neto. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, assim como das assinaturas no Boletim de Subscrição das Ações Ordinárias, junto aos senhores acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão o presidente informou que tanto o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, como os demais acionistas citados, assinaram os Boletins de Subs-

crição referentes às emissões aprovadas nesta reunião e integralizaram o seu valor, em dinheiro, através da efetivação de depósito, no valor total, na conta número 071.612-9, na Agência Belém-Centro, do BASA, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências das subscrições e integralizações, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, do Conselho. Ass.: Antônio Fonseca Neto (Presidente), Ângela Maria Santana Fonseca (Secretária), e Moacyr Fonseca Filho, Altair Linhares Santana, Elza Maria Vieira Fonseca, Dyla Vieira Fonseca e Elzira Fonseca Nicolau da Costa, membros do Conselho. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01, de 13 de novembro de 1980.

ANTÔNIO FONSECA NETO

(Presidente)

ÂNGELA MARIA SANTANA FONSECA

(Secretária)

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1613-81, a 1ª via da presente Ata de Cocal Madeiras S/A — COCAL.

Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COCAL MADEIRAS S/A — COCAL

C.G.C. — 04.755.781/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 135.846.200,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 71.586.699,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 9.376.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 54.883.501,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, sem valor nominal, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 22 de dezembro de 1981, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Terça-feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1982 - 9

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM (CGC — 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém-Pa.	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 22 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S.A. — BASA.

RAIMUNDO N.C. CORDEIRO
Diretor

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento

ROBERTO MARTINS SANTANA
Téc. Contabilidade
CRC-PA 4688
CPF — 025.309.102-00

ANTÔNIO FONSECA NETO
Diretor Presidente
CPF — 001.027.682-34

ANTÔNIO DOS SANTOS
MODESTO
Diretor Técnico
CPF — 008.291.102-91

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1613-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cocal Madeiras S/A.

Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
EXERCÍCIO DE 1981

NOME — ENDEREÇO	C.P.F. ou C.G.C.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)	ASSINATURAS
— ANTÔNIO FONSECA NETO Rua São Miguel, 615, casa, 17, Belém-Pa.	001.027.682-34	1.576.000	1.576.000,00	Antônio Fonseca Neto
— MOACYR FONSECA FILHO Porto Cocal, Munic. de São Sebastião da Boa Vista - Pa.	061.974.342-53	1.400.000	1.400.000,00	Moacyr Fonseca Filho
— ÂNGELA MARIA SANTANA FONSECA Rua São Miguel, 615, casa 17, Belém-Pa.	082.897.272-91	1.400.000	1.400.000,00	Ângela Maria Santana Fonseca
TOTAIS		4.376.000	4.376.000,00	

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1613-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cocal Madeiras S/A.

Belém, 29 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10.372; Reg. nº 7.226. Dia: 05.01.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FEDERAÇÃO PARAENSE DE NATAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do que prescreve o item II, do artigo 7º, combinado com o artigo 9º, dos Estatutos da Federação Paraense de Natação, convocamos, pelo presente Edital, os Clubes e Associações integrantes da Federação Paraense de Natação - FPN, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na Sede da Fundação Desportiva Paraense - FDP, sita à Rua Gaspar Viana, 858, nesta capital, no dia 14 do corrente mês, às 20,00 horas em primeira convocação e às 20,20 horas em segunda convocação, para a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomada de contas da Diretoria da Federação, exame e discussão do respectivo balanço e do parecer do Conselho Fiscal.

b) O que ocorrer.

Belém, 04 de janeiro de 1981

PEDRO SMITH DO AMARAL

Presidente da A.G.

(Ext. Reg. nº 003 - Dia: 05.01.82)

COOPERATIVA MIXTA AGRO-PECUÁRIA DOS PLANTADORES DE MANIVA DO RIO CAPIM - COPLANIVA CAPIM

Sexta Assembléia Geral da Cooperativa Mixta Agro-Pecuária dos Plantadores de Maniva do Rio Capim - COPLANIVA CAPIM.

Aos dias dois de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, nesta Vila de Badajós, Município de S. Domingos do Capim, reuniram-se na sede provisória da Coplaniva Capim, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal e demais cooperados com a finalidade de substituir o Vice-Presidente Severino Augusto de Alencar, que apresentou suas demissões, por motivos de saúde, em 28.12.81. Por unanimidade foi eleito o Sr. Wiler Mendes Faria, o qual já ocupou este mesmo cargo até 25.06.81, quando teve que retirar-se para tratar de seus próprios compromissos e que atualmente está de volta. A Sra. Presidente, em seguida, relatou o andamento dos trabalhos e anunciou sua viagem para Brasília, a fim de resolver definitivamente o caso da fábrica de farinha, que ela espera trazer desta vez, visto que todos os relatórios e vistorias do INCRA foram favoráveis e a instalação industrial já foi concedida, faltando a liberação. E, como não houvesse mais nada a ser tratado, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Deolindo Pinto Vieira, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Presiden-

te, o Vice Presidente, o Conselheiro Prisco Vieira da Cunha, o Conselheiro Raimundo Leite Graça, Darino Moreira Graça e por mim, Secretário, Deolindo Pinto Vieira.

Badajós, 02 de janeiro de 1982.

LIVIA GASBARRA

PRISCO VIEIRA DA CUNHA

DARINO MOREIRA GRAÇA

RAIMUNDO LEITE GRAÇA

DEOLINDO PINTO VIEIRA

WILER MENDES FARIA

(T. nº 10374 - Reg. nº 002 - Dia: 05.01.82)

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

A) Espécie: Contrato de Locação de copiadoras marca Xerox e de Fornecimento de material de consumo para as mesmas visando a extração de cópia Xerográficas, de 11 de dezembro de 1981.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Contrato de Locação de Copiadoras marca Xerox e de Fornecimento de Material de consumo para as mesmas visando a extração de cópia xerográficas, instaladas na Delegacia da Receita Federal em Santarém e Macapá - AP, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, como Contratante e Xerox do Brasil S/A - Reproduções Gráficas, como Contratada.

c) A Despesa: Com a execução do presente Contrato, correrá por conta da Secretária da Receita Federal, através do FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - FUNDAF, 17010 - 03080304.383. - Serviço de Programação Especial - 3.2.1.4.07 - Outros Serviços e Encargos, aprovados pelo Senhor Ministro da Fazenda em 05.11.81, D.O.U. de 09.11.81.

d) Vigência: O prazo de vigência é de 1 (um) ano a contar da data de 11 de dezembro 1981 e a terminar em 05.11.81, no D.O.U. de 09.11.81.

Assinaram o presente Contrato a Sra. FERNANDA DE BARROS MENDES - Chefe da Divisão de Planos e Orçamentos da DMF/PA, como CONTRATANTE, e Xerox do Brasil S/A - Reproduções Gráficas como CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores Sônia Monteiro Diniz e Rui Belo César.

Belém (PA), 11 de dezembro de 1981.

RUI BELO CÉSAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. Nº 7230 Dia 05/01/82)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

RESUMO DE CONTRATO

ESPECIE: — Contrato de Obras, celebrado em 17 de dezembro de 1981, entre a UNIÃO FEDERAL e a firma BARRA - VASCONCELOS ENGENHARIA CIVIL LTDA;

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Contrato de Obra, por Empreitada com fornecimento de materiais para Serviços de Reforma das Fachadas do Edifício - Sede do Ministério da Fazenda no Pará;

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: — Tomada de Preços nº 007/81 da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: — A conta do Progama 1702.030070 253272 — Categoria Econômica 4.1.1.0 — Obras e Instalações;

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: — Nota de Empenho Global nº 743, de 02 de Novembro de 1981;

PREÇO DA OBRA: — Cr\$ 42.352.039,42 (QUARENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TRINTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

PRAZO DA OBRA: — 240 (duzentos e quarenta) dias úteis a contar do 10º (décimo) dia da data da publicação do Contrato.

Belém, 28 de dezembro de 1981.

RUI BELO CÉSAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. Nº 7231 Dia 05/01/82)

RESUMO CONTRATO

ESPECIE: — Contrato de Obra, celebrado em 14 de dezembro de 1981, entre a UNIÃO FEDERAL e a firma BARRA - VASCONCELOS ENGENHARIA CIVIL LTDA;

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Contrato de Obra, por Empreitada, com fornecimento de materiais, para construção do Acréscimo de cobertura no estacionamento do Edifício - Sede do Ministério da Fazenda no Pará;

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: — Tomada de Preços nº 008/81 da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará;

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: — A conta do Progama 1702.030070 253272 — Categoria Econômica 4.1.1.0 — Obras e Instalações;

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: — Nota de empenho Global nº 732, de 30 de novembro de 1981;

PREÇO DA OBRA: — Cr\$ 18.991.642,54 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS);

PRAZO DA OBRA: — 210 (duzentos e dez) dias úteis, a partir do 10º dia da data da publicação do Contrato.

Belém, 28 de dezembro de 1981

RUI BELO CÉSAR

Chefe da Divisão de Administração

(Ext. Reg. Nº 7231 Dia 05/01/82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA.

Apostila nº 16/81 ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº PG-90/79., celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Acrow - Armasil S.A., referente a Pontes de Painéis Acrow "Tabuleiro Superior", como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 08529/79 ANEXOS 9274/79
e 9275/79

Tendo em vista os termos do Memº nº s/nº, de 16.09.81, do Chefe do Serviço de Controle de Obras, devidamente autorizado pela Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e, em conformidade do disposto na Cláusula Sétima, do Contrato de Fornecimento de Materiais Nº PG-90/79, firmado em 09.11.79, fica Apostilado ao mencionado Contrato a autorização de pagamento no valor de Cr\$ 45.895.986,17 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), para fazer face às despesas de reajustamento no fornecimento de materiais referente a pontes de painéis Acrow "Tabuleiro Superior, objeto do Contrato nº PG-90/79, de acordo com a solicitação do Chefe do S.C.O. e Parecer da Procuradoria Geral exarado no presente processo e cuja despesas correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.17 do Orçamento do DERPA para o corrente exercício, constante da Nota de Empenho nº 1947, de 17.09.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DER-PA.

E, nada mais se altera ao Contrato de Fornecimento de Materiais Nº PG-90/79, do qual a presente Apostila fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

Belém, 17 de setembro de 1981.

Dr. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO H. POMBO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DER-PA

(T. nº 10375 - Reg. nº 001 - Dia: 05.01.82)

CENTRO COMUNITÁRIO JOSÉ DE ALENCAR

Resumo dos Estatutos do: "CENTRO COMUNITÁRIO JOSÉ DE ALENCAR", aprovados em Sessão de Assembléia Geral realizada no dia 26 de novembro de 1981

Denominação: — Centro Comunitário "José de Alencar"

Fundo Social: — Constituem receita do Centro Comunitário "José de Alencar": a) taxas de manu-

tenção — b) renda dos serviços internos — c) recursos provenientes de contratos ou convênios. d) donativos — e) eventuais.

Fins: — Sem fins lucrativos, tem por finalidades: a) Incrementar o processo social da comunidade ao Centro Comunitário "José de Alencar" adotando e desenvolvendo as suas oportunidades de cultura, arte, esporte e lazer; b) Implementar projetos e atividades focalizando as carências mais abrangentes da comunidade, segundo as suas próprias alternativas; c) Planejar e instrumentar programas de criatividade artesanal que viabilizem geração de renda familiar adicional; d) Conscientizar a comunidade de sua realidade, vocação e direitos; e) Criar Clube das Mães.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 26 de novembro de 1980.

Duração: — É indeferido.

Administração e Representação: — Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro Comunitário "José de Alencar".

Dissolução: — Em caso de dissolução satisfatória as obrigações, o patrimônio do Centro Comunitário "José de Alencar" reverterá integralmente a comunidade. Parágrafo Único — O Centro só se dissolverá se pelo menos 2/3 dos sócios, em Assembléia própria, propuzerem tal medida.

DIRETORIA: — Presidente: Maria Deuza Mello Reis, brasileira, casada, professora, residente à Rua José de Alencar, nº. 1058.

Secretária: — Ana Regina Gemaque Figueiredo, brasileira, solteira, professora.

Tesoureiro: — Teobaldo da Silva Reis, brasileiro, casado, professor.

Belém, 4 de janeiro de 1982
MARIA DEUZA MELLO REIS
Presidente

(G. Reg. - nº 003 - Dia: 05.01.82)

CRF-1 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DELIBERAÇÃO Nº 12/81

Aprova os novos valores de anuidades, taxas e emolumentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF-1, tendo em vista a aprovação pelos Conselheiros, em reunião ordinária de 27 de outubro de 1981, da proposta de alteração dos valores de anuidades, taxas e emolumentos deste Conselho e,

Considerando o disposto no artigo 25 das Leis nºs. 3.820 de 11 de novembro de 1960 e 6.205 de 29 de abril de 1975;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das anuidades face o que estabelece o artigo 46 do Regimento Interno do CRF-1 e,

Considerando que os valores das taxas e emolumentos deverão ser reajustadas a fim de não permanecerem defasadas em decorrência da desvalorização monetária;

DELIBERA

Art. 1º - Os valores das anuidades a que se refere o art. 22 e seu parágrafo, da Lei nº 3.820/60, vincular-se-ão para o período de 01 de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1984, ao valor de Referência Regional de conformidade com o que estabelece a Tabela I anexa a este ato.

§ 1º - As anuidades a que se refere este artigo ficarão sujeitas às alterações decorrentes da fixação de novos índices do valor de Referência Regional.

§ 2º - O não recolhimento dos valores de que trata o "caput" deste artigo até 31 de março de cada ano, importará na aplicação do disposto na Resolução nº 18 de 13 de maio de 1963, do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 2º - As taxas e emolumentos a serem recolhidas pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF-1, no triênio 1982/1984, ficam estabelecidas de acordo com a Tabela II, anexa a esta Deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de novembro de 1981.

Dr. ARMANDO LUCIANO DE LACERDA MARÇAL
FILHO

Presidente do CRF-1.

TABELA Nº 1 ANEXA À DELIBERAÇÃO Nº 12/81
(ARTIGO 1º E PARÁGRAFOS)

ANUIDADES

CATEGORIA	VINCULAÇÃO AO VALOR DE REFERÊNCIA REGIONAL
PROFISSIONAIS	
Farmacêutico	3/4
Provisionado	3/4
Oficial 3a. Categoria	3/4
Não Farmacêutico	3/4
FIRMAS	
Sem ou com Capital registrado :	
até 20.000,00	2
de Cr\$ 20.001,00 a	
Cr\$ 50.000,00	3
de Cr\$ 50.001,00 a	
Cr\$ 100.000,00	4
de Cr\$ 100.001,00	
Cr\$ 150.000,00	5
de Cr\$ 150.001,00 a	
Cr\$ 250.000,00	6
de Cr\$ 250.001,00 a	
Cr\$ 400.000,00	7

de Cr\$-400.001,00 a
Cr\$ 1.000.000,00.....
acima de Cr\$-1.000.000,00.....

TABELA Nº 2 ANEXA À DELIBERAÇÃO Nº 12/81
(ARTIGO 2º)

TAXAS E EMOLUMENTOS.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (CR\$)
Baixa de responsabilidade Técnica	200,00
Carteira Profissional de Farmacêutico.....	1.000,00

2ª Via de Carteira Profissional de Farmacêutico	1.000,00
8 Cédula de Identidade Profissional	400,00
9 Certificado de Habilitação Profissional,	400,00
Certidão de Transferência	350,00
Certidões Diversas (lauda).....	200,00
Cancelamento de inscrição de firmas.....	350,00
Declarações Diversas	200,00
Desarquivamento de registro	400,00
Registro de profissional transferido	700,00
Registro de firma	1.000,00
Relação de firmas e farmacêuticos.....	1.800,00
Visto em Contrato de Trabalho	400,00
Visto em Contrato Social ou Reg. Individual	400,00

(Ext. Reg. nº 7232 - Dia: 05.01.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 254/81

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, exonerar a pedido, a Bacharela SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA, do cargo, em comissão de Assessor de Câmara, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 30 de dezembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3577)

PORTARIA Nº 255/81

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE, nos termos do artigo 70, inciso IV, letra A da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artigo 6º da Lei 4.812 de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela NANETTE GUIMARÃES VIEIRA para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Câmara junto ao Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 30 de dezembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 3577)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 12/81

DE ACORDO COM A PORTARIA Nº IX

1 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 128/81

Requerente: Edival Pamplona

Requerida: Juíza de Direito da 2ª Vara de Santarém

Decisório: "... Considerando haver a magistrada decidido, por sentença a dúvida suscitada pelo Oficial do Registro Imobiliário de Santarém; Considerando que os requerentes não foram intimados da decisão, segundo se infere dos autos; Julgo prejudicado o pedido de fls. 2, devendo o Cartório competente promover a intimação dos interessados, nos termos da lei, para os ulteriores de direito. P. Intime-se. Belém, 10 de novembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

2 - PEDIDO DE CONSULTA Nº 159/81

Requerente: Dr. MANOEL DE JESUS ALVES FRANCO

DECISÓRIO: "Esta Corregedoria Geral não é órgão consultivo. Cumpra o requerente, o disposto no art. 12 do Decreto-Lei Estadual nº 100, de 24 de outubro de 1969, alterado pelo de nº 147, de 30 de dezembro de 1969. Publique-se e Intime-se. Belém, 12 de novembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

3 - RECLAMAÇÃO Nº 138/81

Reclamante: Zaira Motta de Borborema

Reclamada: Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc.. Torno sem efeito o meu despacho de fls. 2, e, consequentemente, indeferida a reclamação por falta de

amparo legal. Publique-se e Intime-se. Belém, 23 de novembro de 1981. (a) Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

4 - RECLAMAÇÃO Nº 29/81

Reclamante: Humberto Henriques de Vasconcelos

Reclamada: Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Tendo em vista as informações prestadas pela digna Juíza a quo, indefiro a reclamação. Publique-se e Intime-se. Belém, 23 de novembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

5 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 124/80

Requerente: Claudenar da Silva Lopes dos Anjos Pereira

Requerida: Juíza de Direito de Santa Izabel do Pará

Decisório: "... Assim, pois, deferindo o pedido, mando que os autos avocados sejam devolvidos à Comarca de origem, para os devidos fins. Belém, 15 de dezembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

6 - RECLAMAÇÃO Nº 162/81

Reclamante: Francisco Antonio da Costa Chaves

Reclamado: Juiz de Direito da Comarca de origem, para os devidos fins. Belém, 15 de dezembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

6 - RECLAMAÇÃO Nº 162/81

Reclamante: Francisco Antonio da Costa Chaves

Reclamado: Juiz de Direito da Comarca de Breves

Decisório: "Vistos, etc.. Tendo em vista as informações de fls., julgo prejudicada a reclamação oferecida porque, segundo afirma o magistrado, na data em que foi redigida, os autos da Ação Ordinária de Anulação de Escritura Pública e de Exceção já haviam sido remetidos ao Egrégio Tribunal, para os fins do disposto no artigo 314 do Código de Processo Civil. Publique-se e Intime-se. Belém, 15 de dezembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

7 - PEDIDO DE CORREIÇÃO PARCIAL Nº 178/81

Requerente: Sunshine Export Inc.

Requerido: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Decisório: "Vistos, etc.. O que tudo visto e devidamente examinado, decido julgar procedente à reclamação para o fim supra citado, determinando, outrossim, seja expedido o competente Mandado de Pagamento em favor da Reclamante pelo saldo a que faz jus, que deverá ser cumprido, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de se ter a CELPA como depositária infiel, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso. Publique-se e Intime-se. Belém, 18 de dezembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

8 - RECLAMAÇÃO Nº 170/81

Reclamante: Mamedei Mussi

Reclamada: Juíza de Direito de Marabá

Decisório: "Vistos, etc.. Por isso indeferida fica a reclamação apresentada e, em consequência, sem nenhum efeito o meu despacho prolatado às fls. 2 da reclamatória. Devolvam-se, com as cautelas legais, à MM Juíza (Comarca de Marabá), os autos avocados. Publique-se e Intime-se. Belém, 28 de dezembro de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

Belém, 30 de dezembro de 1981

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 7229)

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Haroldo Pinheiro Lobato, (Emitente), Eliazar Sobreira Targino, (Avalista), Madeireira Gran Pará Ltda., José Caetano de Melo e Silva, Paloma Modas Ltda., Monteiro Barbosa e Cia, Luis Roberto Campelo de Vasconcelos, Pedro Custódio de Oliveira Filho, Norte Livros Ltda., Alexandre José Dias Com Ind. Transp. Piscicultura, Luciano Edmundo Sobral, Lindalva de Nazaré Pinto, Maria da Luz G. W. Silva Artesanato, Servinorte-Serviços Com. e Repr. Riconorte Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco da Amazônia S/A, Banco Auxiliar S A, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Real S A, Confecç. Sharm Sport Ltda., Comig Companhia Madeireira S. Miguel M. Costa & Alfaia Ltda, Disrel, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, duas (2) notas promissórias, e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-1.800,00 62.470,80 - saldo 428.000,00/30.000,00/ 35.150,00/52.533,09/ 6.624,00 Cr\$-8.493,00/ 135.000,00/80.820,00/ 46.667,00 12.807,00/ 14.040,00/ 18.000,00/32.094,00/ Vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Ichiro Toda, Auxilium S/A, Financ. Cred. Inv., Inds. Kluppel, Modulos Dec., Confecç. Sharm Sport Ltda, Comig Companhia Mad. S. Miguel, M. Costa & Alfaia, Disrel, Mitograph Editora Ltda, Diagro Distr. Agróp., Mecan Maq. Veic. Ltda, Gabi Com Ind. Ltda., Mapasa, DPN Distr. Papel do Norte Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 30 de dezembro de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício

(T. nº 10373 - Reg. nº 7227 - Dia: 05.01.82)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO****EDITAL**

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, com Apelante - GERALDO JOSÉ MEDEIROS DE CARVALHO (Dr. Raimundo Puget), e Apelado - Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES (Adv. em causa própria), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

N. A. Admito os embargos, procedendo-se nos termos da lei. Belém, 28.12.81.

a) ALMIR PEREIRA

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de dezembro de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 3577)

38a. Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de dezembro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presente, ainda o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL**1º) APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL.**

Apte: A Justiça Pública

Apdo: José de Arimatéia Cavalcante Lima (Dr. Leonardo Lobato).

Relator: Des. Almir Pereira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.
(Publicado no D.O. de 21.12.81)

2º) IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: Olívia Rodrigues Lacerda Ferreira, Mariano Florêncio Ferreira e Paulo Rodrigues de Lacerda (Dr. João B. Ferreira).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. Ao final foi convocada, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, sessão extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30, à hora regimental.

MATÉRIA CÍVEL**1º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL.**

Agvte: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Agvda: A herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Meira).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Unanimemente, homologaram a desistência requerida.

2º) IDEM, IDEM, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Agvtes: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Agvdos: Nilton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Platilha).

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para determinar seja o ITERPA chamado a intervir no processo.

3º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL.

Apte: Morisso Davi Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Apdo: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo, porém, a sentença quanto à incidência da correção monetária que deve ser a partir da data de vigência da lei.

4º) IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: Transportes Belém Lisboa (Dr. Raimundo Costa).

Apdo: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

5º) IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: Darcília Campbell Penna (Dr. Egidio Machado Salles).

Apda: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Orlando Fonseca).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

6º) APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARA

Apte: Izabel Maciel Cunha (Dr. Benedito Monteiro).

Apda: Viação Moderna Ltda. - Empresa (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

7º) IDEM, IDEM, CAPITAL.

Apte: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio de C. Maroja).

Apdo: Ónôfre de Paulo Dias (Dra. Arlete Lima).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de-21.12.81)

8º) IDEM, IDEM, IDEM.

Aptes: Juliana dos Santos Freitas e CIBRASA - Cimentos do Brasil S/A (Dr. Marcílio Viana).

Apdo: Raul Ferreira Seabra (Dr. Miracir César da Cruz).

Relator: Des. Almir Pereira.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam ab-initio o processo.

9º) IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Apdo: Raimundo Renato Vilhena (Dra. Vera Couto - Curadora de Acidentes de Trabalho).

Relator: Des. Almir Pereira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

10) IDEM, IDEM, IDEM.

Aptes: Walter Maia da Silva e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Apda: Distribuidora Silmédica Ltda. (Dr. Haroldo P. Silva).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

11) IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Raimundo Moreira Barroso (Dr. Milton F. Chagas).

Aptos: INCONFIDÊNCIA - Cia Nacional de Seguros Gerais e outros (Dr. Ulisses Coelho de Souza)

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Ao final, foi convocada, pelo Exmo. Sr.

Desembargador Presidente, Sessão extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30, à hora regimental.

Secretaria do TJE - Belém, 29 de dezembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 3577)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 129/81

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal,

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 25/81 de 21/12/81, este Juízo determinou processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que nesta situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias, podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES	Nº INSC.	SEÇÃO
-------	----------	-------

Abraão Monteiro Xavier	12.027	18ª
Antero Antonio Marques	13.095	18ª
Antonia Maria da Costa	89.628	18ª
Antonio Ferreira	12.967	18ª
Arquimedes Gouveia Alcantara	18.188	18ª
Astério Severo dos Anjos	2.333	18ª
Augusto José de Almeida Neto	27.376	18ª
Clotilde Pádlha Ribeiro	85.379	18ª
Claudionor Soares Barbosa	29.634	18ª
Elyseu Brandão da Silva	2.784	18ª
Edna Maria da Anunciação Silva	89.637	18ª
Eunice de Souza Ferreira	31.212	18ª
Francisco Moraes de Paula	88.515	18ª
João Fabrício Cabral	85.371	18ª
José Carlos da Silva	95.211	18ª
José Vidal da Silva	21.185	18ª
Laudecena Almolda	12.737	18ª
Marilda Pereira de Lima	18.580	18ª
Marla de Belém Pantoja da Silva	89.536	18ª
Marla Nazaré de Oliveira	12.649	18ª
Norberto Alves da Silva	2.838	18ª
Onelde Coelho Ferreira	15.194	18ª
Os-carina Vieira Moraes	2.904	18ª

SEÇÃO 21ª

Ana Maria Duarte da Paixão - 99.707; Ana Lucia do Nascimento - 23.906; Benedito Dias Lima - 152; Benedito Farias Eleres - 99.711; Benedito Nonato da Silva Gomes - 16.710; Bento Eufasio da Silva - 12.312; Catarina Pombó da Costa - 15.635; Edmilson Henrique de Araújo - 95.019; Francisca Leite da Silva - 14.664; Francisca Umbelina Couto de Oliveira - 22.667; Francisco Andrade Nogueira - 28.392; Felix Firmino Carvalho - 25.027; Hilário Monteiro Ferreira - 22.662; Ynam do Espirito Santo - 92.632; Ieda Evangelista do Nasci-

mento - 99.697; Itamar Frota Veras - 24.697; Joana Damiana de Souza - 100.774; José Maria Farias Teixeira - 24.832; José Maria Teofilo Pegado - 24.136; João Ignacio de Souza - 156; Lucimar Medeiros de Alencar - 16.723; Luiz de Souza Guimarães - 21.062; Luiz Gonzaga Pontes - 15.533; Maria da Luz Pinheiro Martins - 13.719; Maria de Nazaré Ferreira Santos - 8.990; Maria Raimunda Couto Paz - 25.369; Maria José Barbosa de Pinho - 25.020; Maria Freitas Neves - 27.299; Neusarina dos Santos Nascimento - 13.974; Ormindia Mendes dos Anjos - 153; Olinda Carneiro da Silva - 25.891; Orlando de Moura Pálha - 15.368; Palmira Mendes Pinon - 95.020; Paulo Roberto Menezes de Jesus - 92.633; Raimunda Gomes de Oliveira - 409; Raimundo Pinto Costa - 100.777; Romeu Venancio de Sousa Jatahi - 2.335; Ruth Silva - 12.571; Renato Miguel de Aquino Banhos - 67; Ronaldo Ramalho - 12.271; Reginaldo Gomes de Magalhães - 26.299; Ruy de Miranda Tavares - 11.174; Terezinha da Silva Azevedo - 28.159; Terezinha de Jesus Macedo - 21.268; Waldemar de Sá Coelho - 864.

SEÇÃO 22ª

Antonio Rodrigues da Silva - 2.470; Adella Maria Moraes Fonseca - 30.178; Adellina Souza Santos - 21.762; Aderaldo Gonzaga de Miranda - 2.349; Antonio Carlos Ferreo da Motta - 15.929; Carlos Marques da Costa - 15.836; Conceição Pampolha Macedo - 2.687; Constância Moreira da Silva - 10.811; Dallia Teixeira Souza - 801; Dorival da Luz Farias - 28.918; Emília Estumano da Silva - 10.665; Francisco Gomes de Oliveira - 12.366; Geraldo Parente Farias - 15.031; Irene Maria Miranda Brito - 2.189; Jaci Gomes de Queiroz - 10.824; Janira Carvaló Henschel - 10.658; Josué Alves Uchoa - 10.876; José Aires Falcão - 15.832; João Miris Cordeiro - 23.552; João Pinto de Sousa - 15.835; João Reis dos Santos - 15.826; Joaquim Lopes de Oliveira - 9.873; Lidia da Silva Oliveira - 10.431; Manoel da Costa Amaral - 13.100; Mario Alexandre - 10.863; Mario Pereira de Oliveira - 2.534; Maria de Nazaré Regis - 11.646; Marja Raimunda Amoedo Cordovil - 10.985; Maria Lucia dos Santos - 5.845; Maria Florinda de Araújo - 25.988; Maria Odete Souza Moraes - 25.436; Maria Raimunda de Aragão - 16.653; Maria Ilka Fonseca Macedo - 14.914; Maria Raimunda Ferreira - 14.549; Marla de Lourdes Costa Porto - 15.530; Maria Livramento de Lima - 12.708; Maria Nazaré Mourão de Farias Fonseca - 12.518; Maria José Alves Carneiro - 11.974; Otavio Silva do Nascimento - 23.729; Raimunda Benedita

Macedo da Conceição - 88.616; Raimunda Alves Simões - 10.642; Raimundo José de Sousa - 10.641; Raimundo da Costa Lima - 12.176; Raimundo Urbano de Oliveira - 22.103; Raimundo Cosme de Brito - 13.944; Risoleta Dina dos Santos - 12.484; Regina Santos Albenás - 12.678; Sebastiana da Mota Oliveira - 16.411; Tereza de Jesus Pereira Gomes - 1.388; Ulisses Gomes da Silva - 22.091.

SEÇÃO 23*

Clarisse Ladeira Lima - 100.486; Joaquim Rocha - 507; Judith Veicso de Lacerda - 16.805; Marlene da Rocha Mendes - 23.997.

SEÇÃO 24*

Ary da Motta Oliveira - 9.763; Abimel Alves de França - 15.695; Antonia Martins Quaresma - 969; Antonia Odaléa Seabra - 15.638; Ana Faustina de Lima - 14.989; Deulindina Lima de Araújo - 15.105; Francisco Ademar de Freitas - 1.099; José Ligeiro de Souza - 1.957; Jurandir Ferreira da Silva - 14.864.

SEÇÃO 25

Ana Maria Sombra Soares - 22.851; André Martins de Lima - 27.450; Anderson dos Santos Pipolos - 1.590; Djalma Machado - 20.427; Francisco Ottilo de Sousa Filho - 20.844; Hamilton Bahia Monteiro - 13.297; Irenê Martins Cardoso - 1.105; Lindalva Carvalho de Oliveira - 29.578; Lydia Maria de Souza - 23.821; Leonilides Gomes de Castro - 19.732; Leopoldo de Oliveira Gulmarães - 461; Maria Santana da Costa - 18.430; Maria Dolores Rodrigues dos Santos - 16.874; Martha Pinheiro de Miranda - 22.774; Oscar Maria Pinto - 1.209; Pedro Lopes Teixeira - 10.864; Raimundo Novaes Esteves - 413; Teodomiro Santana Soeiro - 19.728; Thomaz de Jesus Pereira Pamplona - 26.131.

SEÇÃO 26*

Augusto Goés Gonçalves - 21.169; Claudio de Souza Farias - 29.866; Valdir Bezera de Sousa - 29.810.

SEÇÃO 27*

Euladio Marcelino Ferreira - 12.217; Gregorio Antonio Costa - 1.370; Hilaria Ramos Fonseca - 17.198; Hélio Maurillo dos Santos - 32.520; Paulo Sérgio Silva de Lima - 99.697; Raimundo da Conceição Oliveira Mota - 21.314.

SEÇÃO 29*

Antonia Martins Pereira - 66.557; Bernadete Maria Quintino da Silva - 36.745; Eunice Alves Teixeira - 39.030; Edilson Alexandre Ferreira - 67.161; Julia Brandão Siza Cabrinha - 21.835; Jorge Pereira de Oliveira - 22.190; Joaquim Nazaré da Conceição - 1.811; Juvenal Lima Fonseca - 39.065; Maria de Lourdes Dantas Pereira - 39.323; Maria das Graças Araújo - 66.269; Paulo Sérgio Caldas Nogueira - 95.474; Reinaldo do Espírito Santo Lima Brito - 65.643.

SEÇÃO 30*

Antonio Carlos Pereira da Costa - 17.780; Elias Gonçalves Lopes - 44.134; Edwigens de Sousa Dias - 44.401; Elvina Targino da Silva - 43.624; Esther de Oliveira Castelo - 44.357; Eulino Antonio de Souza - 44.225; Idemê Mattos Muniz - 44.512; Iteirina da Silva Souza - 95.160; João Batista da Silva - 95.005; João Fernando Irineu Cavalcante - 43.600; Maria do Carmo Silva - 83.036; Maria Ivone da Silva - 94.818; Rosemary da Costa Freitas - 82.790; Rogéria Cristina da Silva - 83.035; Renato Francisco dos Santos - 13.752.

SEÇÃO 34*

Ananias Paiva da Silva - 17.947; America Maria da Silva Rocha - 8.862; Americo Cavalcante da Conceição - 11.216; Ana Pereira Gomes - 15.085; Antonio Elias da Costa - 5.999; Cícero Tavernard de Oliveira - 14.793; Claudionor Garcia Furtado - 16.375; Damaso Romano Barriga - 15.328; Eduardo Jorge Assunção Pantoja - 35.597; Felícia Borges da Silva - 100.912; Felipa Lima da Gama - 15.180; Francisco Ferreira Sales - 8.895; Fernando Francisco Terezo - 16.074; Joaquim Pereira de Castro - 14.751; Jorge Montelro Lobo - 17.751; Jurema Nunes Rodrigues - 4.385; José Ribamar Ribeiro da Silva - 16.199; João Vieira Pinto - 14.922; João Batista de Jesus Costa - 19.300; João das Chagas Oliveira - 17.708; Luiz Gonzaga Ferreira - 14.128; Luzia Bentes Dutra - 17.500; Maria Regina da Conceição - 19.665; Maria Gilberto de Sousa - 18.472; Maria Alba Bittencourt Barbosa - 30.340; Maria Lidia Azevedo Pinheiro - 8.188; Onelde da Silva e Silva - 16.936.

SEÇÃO 35*

Alicia do Lago Pinto - 11.050; Osvaldo Inácio de Souza - 11.094; Raimundo Ribeiro Nunes Filho - 82.735; Salvador Pires Rosa - 86.

SEÇÃO 36*

Antonio Carlos Sisto - 67.328; Alcides dos Santos - 11.102; Antonio Portela Meira - 2.260; José Maria dos Santos - 50.610; João Batista de Miranda Borges - 16.619; Jacira Nunes Carão - 48.735; Ozenita Natalina Marques dos Anjos - 76.948; Roberto Pires Soares - 50.348.

SEÇÃO 37*

Agostinho Pereira dos Santos - 8.035; Beatriz Dantas do Amaral - 45.007; Emilliano Alves da Silva - 13.820; Francisco Botelho de Magalhães - 8.655; José Maria de Lima - 14.121; Rosana Prost Le-

mos - 93.265; Rita Pessoa da Silva - 5.778; Terezinha Mota dos Santos - 47.522.

SEÇÃO 39*

Antonio Pereira de Souza Filho - 25.654; Antonio Aquino da Costa - 28.214; Augusto Sales Moraes - 31.548; Carlos Alberto do Mar - 31.547; Clélia Helita da Silva - 85.015; Dorgival França Ramos - 92.257; Elvira Oliveira da Cunha - 10.277; Ernandes Serrão da Silva - 31.604; Esther Cruz Martins - 12.345; Francisca Souza Duarte - 9.337; Flávio Cardoso Ribeiro - 16.570; João Maria de Lima - 9.128; José Erivaldo O. Viana - 87.107; José Batista de Souza Sobrinho - 87.099; Lourival da Silva Castro - 9.364; Menelau Nery Torres - 11.482; Sílvia Maria Cavalcante Oliveira - 92.263; Walter Alves Ferrelra - 66.641.

SEÇÃO 40*

Ana Nazaré Paixoto Franco - 87.375; Altamiro Simão dos Santos - 84.472; Elvira Marinho Pinto - 26.064; Euzébio Tavares Rodrigues - 12.582; Elpidio Rodrigues Monteiro - 13.261; Emetério Martins da Silva - 11.264; Elihu da Silva - 93.074; Elias Oliveira e Sousa - 20.084; Felismino Pamplona dos Santos - 11.359; Francisca Oliveira Lima - 22.275; Francisco do Carmo Barbosa - 1.925; Francisco Dias de Carvalho - 11.351; Ivan Fernandes Benigno - 84.977; Irene Rodrigues da Conceição - 2.440; João Barbosa Nascimento - 84.971; José Gerand da Silva Maia - 2.400; José Soares da Silva - 12.443; José Antonio Freitas Pimentel - 98.596; José de Ribamar Godois da Silva - 94.838; Jerônimo Sampaio Soares - 29.734; Jesuino Diogo da Silva - 1.931; Julião Gentil Castro - 11.640; Jorge de Moraes Cardias - 11.538; Lidia Dias Brasil - 13.695; Lucimar Correa da Costa - 30.540; Maria José Sampaio Lustosa - 91.914; Manoel Pereira das Graças - 98.024; Manoel Machado Carvalho - 87.368; Mario Andrade - 86.526; Mario Alberto Lima Macedo - 93.136; Martinho da Silva - 91.902; Osmar de Souza Albuquerque - 2.006; Orlando do Nascimento - 86.610; Pedro Antonio da Silva Filho - 84.972; Raimunda Portal Andrade - 93.070; Raimundo Rodrigues da Silva - 21.381; Raimundo Hello de Souza - 93.076; Raimundo Pinto Cardoso - 84.976; Rosineide dos Anjos - 21.932; Rosa Lima das Neves - 11.579; Salallel Martins de Sousa - 87.530; Vicente Siqueira dos Santos - 87.372.

SEÇÃO 59*

Alzira Alves Aguiar - 18.197.

SEÇÃO 60*

Elizabeth Barros do Nascimento - 95.993; Dorsolina Melo Monteiro - 38.983; Alive Alves de Souza - 15.668.

SEÇÃO 61*

Ana Maria da Silva Dias - 94.999; Antonio Domingos de Moura Filho - 83.143; Eva Marques da Silva - 7.275; Edna Araújo Soares - 94.330; Francisca Leite da Silva - 83.178; Francisco Barbosa Ferreira - 92.464; Guiomar Antônio da Silva - 11.262; Jorge Luiz Gomes Raiol - 91.118; João Nepomuceno - 9.926; Judith Annel Brennan - 93.341; Lourença Justa Pereira - 12.151; Manoel Pereira da Silva - 8.928; Maria Ines Paulo de Souza - 83.052; Maria Amalia Ferreira Chaves - 83.052; Maria Barroso Griffit Vasconcelos - 16.972; Maria do Socorro Pinto da Silva - 91.017; Maria Julia Sarmento - 95.192; Neusarina do Monte Martins - 95.304; Nicea Vilhena Pereira - 8.599; Onelde Berenice dos Anjos Cantão - 100.514; Paulo Sérgio Soares - 83.142.

SEÇÃO 62*

Autá Pinheiro Moreira - 14.597; Aldenor Vieira dos Santos - 32.454; Belmiro Pelaz - 14.496; Francisco de Assis Silva - 94.288; Francisco Carlos de Jesus Lima - 96.398; Fernando José Sousa - 91.276; Guiomarina Araújo Marques - 14.563; Inacia Tavares Farias - 14.933; José de Ribamar Rocha - 2.827; José Mendes Reis - 14.637; Maria de Nazaré Batista da Costa - 26.270; Maria do Carmo Araújo da Costa - 94.260; Maria Helenise Veras e Silva Costa - 94.848; Maria Lima Tavares - 97.961; Rosalina Ramos Borges - 1.724; Sandra Maria Alves Zacarias - 90.818; Sandra de Nazaré Felo Gama - 96.383; Sadi Moreira da Rocha - 14.990.

SEÇÃO 19*

Angela Maria Silva da Costa - 82.730; Anezio Bacelar - 15.506; Ailton Alves Muniz - 89.725; Aguilaldo Torres de Freitas - 11.638.

SEÇÃO 125*

Maria Sineusa dos Santos - 84.029; Maria de Lourdes Vieira - 88.835; Mario Fernandes Lisboa da Rosa - 88.839; Raimundo Nascimento de Souza - 47.981; Raimundo Nonato da Silva - 88.407; Rui Gomes da Silva - 83.788; Ruzinete Pereira Reis - 48.041; Sebastião dos Santos - 47.396; Walter Carlos Pinto Chaves Zambrana - 87.490.

SEÇÃO 126*

Jacy Gatinho Feltosa - 88.484.

SEÇÃO 127*

Claudionor Ramos Vilhena - 47.496; José Fernando dos Santos Moraes - 47.265.

SEÇÃO 128ª

Antonia Alvaro da Silva - 87.756; Atanagildo da Costa Pinheiro Filho - 89.896; José de Arimatéla Ferrreira - 88.637.

SEÇÃO 171ª

Amélia Botão Silva - 67.180; Arlindo Nascimento Campos - 61.962; Antonio Barros Penha - 60.407.

SEÇÃO 173ª

Archimedeš de Oliveira Sacramento - 64.419; Francisco Henrique da Silva - 62.093; Izabel Silva Oliveira - 62.396; Manoel Campos da Costa - 78.634; Manoel Braz do Espírito Santo - 79.647; Maria de Nazaré Soares da Cruz - 89.672; Maria José Sarmento - 73.804; Rosa Mari Cabral Nonato - 61.230.

SEÇÃO 177ª

Manoel Rosa de Oliveira - 64.178.

SEÇÃO 179ª

Doralice Gonçalves Maciel - 89.865; João Carlos Rocha Fernandes - 90.772; Ruth Maria Barros da Silva - 84.613.

SEÇÃO 180ª

Anna Garcia da Costa - 70.326; Arlete Israel de França - 70.550; Abdenêgo Domingos de Oliveira - 70.350; Adelman Silva Mourão - 70.922; Ana Cristina da Costa - 70.935; Ana Eli Marques Maia - 70.526; Benedito Almolda - 70.915; Carlos Eduardo de Souza - 71.714; Cenira de Almolda Cardoso - 71.015; Cesalpina Martins da Costa - 70.766; Clodoaldo Cavalcante dos Santos - 70.756; Dulcinéa Brito da Silva - 70.993; Felicidade da Silva - 70.998; Francisco da Conceição e Silva Filho - 70.519; Francisco de Oliveira Pereira - 70.895; Germano Cícero da Costa - 70.936; Jandira Silva Lisboa - 71.148; José de Souza Rolim - 70.762; José Raimundo da Silva - 70.892; José Lavereda de Souza - 70.396; João Botelho - 70.991; Joaquim Hermano Neves - 71.507; Laercio Clodoaldo Modesto Coelho - 70.789; Laercio Gomes da Silva - 71.964; Leonan Rodrigues Ribeiro - 71.176; Lucineia Santa Brígida Quadros - 70.384; Luiz Benício Nascimento - 70.851; Maria da Graça Pires - 70.838; Maria Dora Souza dos Santos - 70.401; Maria Emília Leitão da Silva - 71.548; Maria Georgina Sampalo Mendes - 71.772; Maria Muniz Pedrosa - 70.659; Maria Ruth da Silva Souza - 71.057; Maria Veronica Araújo Serra - 70.522; Mariano José Gonçalves Castro - 70.522; Marizete Damasceno Lima - 70.750; Marly Xavier da Conceição - 71.676; Mario da Silva Melo Filho - 71.452; Mary Ver Valen dos Santos - 81.120; Manoel do Amaral Paixão - 81.120; Manoel Valeriano da Costa - 71.716; Nelson Siqueira Mota - 71.728; Odalea Gomes da Silva Vilhena - 71.551; Osvaldina Nogueira Franco - 71.106; Pedro Pontes Ressem - 71.374; Raimunda Maria Mendonça de Souza - 71.401; Raimundo Carlos Carrera de Resende - 71.456; Raul Miguel Cruz Pereira - 70.709; Ronaldo Seabra Sena - 71.117; Sebastião Francisco da Silva - 71.796; Vera Regina Sampalo Pacheco - 70.462; Vicente Santana da Silva - 71.375; William dos Santos Tavares - 71.159; Zilda da Silva Brasil - 82.262.

SEÇÃO 181ª

Joana D'Arc Costa de Moraes - 69.682; Maria de Fátima da Silva Formigosa - 66.782.

SEÇÃO 182ª

Ana Maria de Moraes Freitas - 88.457; Alcinda Silva Fernandes - 70.951; Edivaldo de Moraes Bastos - 73.195; Izolinda Augusta da Silva Dias - 95.511; Josué Ferreira Moura - 100.728; Manoel Maciel dos Santos - 71.614; Maria Ferreira de Moraes - 71.446; Manoel Franco de Melo Filho - 73.153.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3563)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 256/81

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Adelina Martins da Silva: título nº 41.934, lotado na 108ª Seção.

Carmen Lúcia Maciel Cavalcante, título nº 93.422, lotado na 208ª Seção.

Maria da Conceição Fernandes de Souza, título nº 95.394, lotado na 209ª Seção.

Maria das Graças Santos da Silva, título nº 105.244, lotado na 16ª Seção.

Elza Maria Ribeiro Queiroz, título nº 125.028, lotado na 70ª Seção.

João Maria Nunes de Freitas, título nº 126.060, lotado na 70ª Seção.

Luiz Guilherme Borges Santiago, título nº 144.989, lotado na 241ª Seção.

Maria Carolina da Silva, título nº 95.781, lotado na 160ª Seção.

Emiliano Ribeiro, título nº 21.664, lotado na 58ª Seção.

Eurico Carmo dos Santos, título nº 139.574, lotado na 230ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, es-
crivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juíz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3564)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 154/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, a quem interessar possa que nesta data requereram Transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Maria Rosildes Viana, 1ª Zona, 6ª Seção, Belém/Pará; Luiz Carlos Santos da Silva, 1ª Zona, Belém/Pará; Ruy Guilherme de Moraes Azevedo, 1ª Zona, 279ª Seção, Belém/Pará; Fabriciana da Conceição Martins Gonçalves, 1ª Zona, 293ª Seção, Belém/Pará; Carlos Pinheiro da Costa, 1ª Zona, Belém/Pará; João Emiliano Flexa, 28ª Zona, 4ª Seção, Belém/Pará; Maria de Nazaré Gonçalves de Brito, 28ª Zona, 107ª Sec. Belém/Pará; Maria Souza, 28ª Zona, 126ª Seção, Belém/Pará; Elizelinda da Silva M. Miranda, 28ª Zona, 199ª Seção, Belém/Pará; Maria Mendonça da Silva, 28ª Zona, 78ª Seção, Belém/Pará; Maria José do Livramento Machado, 28ª Zona, 227ª Seção, Belém/Pará; Benedita Carvalho de Santana, 28ª Zona, 242ª Seção, Belém/Pará; Oneide de Moraes Azevedo, 28ª Zona, 185ª Seção, Belém/Pará; Antonio Roberto de Moraes Azevedo, 28ª Zona, 225ª Seção, Belém/Pará; Maria Celia dos Santos, 28ª Zona, 137ª Seção; João Batista de Oliveira Fernandes, 28ª Zona, 57ª Seção, Belém, Pará; Pedro Alencar Menezes, 28ª Zona, 237ª Seção, Belém/Pará; Jacinta de Lima Menezes, 28ª Zona, 232ª Seção, Belém/Pará; Antonio de Assis Azevedo, 28ª Zona, 48ª Seção, Belém/Pará; Maria Josefina de Carvalho Nunes, 28ª Zona, 21ª Seção, Belém/Pará; Maria José Ferreira de Oliveira, 29ª Zona, 211ª Seção, Belém/Pará; Edwaldo Ferreira Lima, 29ª Zona, 180ª Seção, Belém/Pará; Carlos Alberto do Nascimento, 29ª Zona, 133ª Seção, Belém/Pará; Antonio Ferreira de Oliveira, 29ª Zona, 214ª Seção, Belém/Pará; Marlene Moraes Lima, 29ª Zona, 83ª Seção, Belém/Pará; Santana Moreira de Lima, 29ª Zona, 127ª Seção, Belém/Pará; João Jaime Pantoja, 29ª Zona, 217ª Seção, Belém/Pará; José Ferreira Lopes, 29ª Zona, 227ª Seção, Belém/Pará; Geraldo Benedito Batista dos Santos, 11ª Zona, 3ª Sec. S. D. Capim/Pará; Jorge da Fonseca Pinheiro, 39ª Zona, 16ª Seção, Tomé Açú/Pará; Maria Anunciação C. Everton, 39ª Zona, 29ª Seção, Tomé Açú/Pará; Arlindo Amado Everton, 39ª Zona, 4ª Seção, T. Açú/Pará; Maria de Fátima dos Santos Portilho, 12ª Zona, 2ª Sec. Cameté/Pará; Raimundo Pilar Santos Portilho, 12ª Zona, 74ª Seção, Cameté/Pará; Raimunda Martins Pantoja, 1ª Zona, 92ª Seção, Belém/Pará; Sônia Maria Santana, 1ª Zona, 96ª Seção, Belém/Pará; Osmarino Corrêa do Nascimento, 1ª Zona, 265ª Seção, Belém/Pará; Maria das Graças Pereira Cunha, 1ª Zona, 267ª Seção, Belém/Pará; Luiz Chaves Teixeira, 1ª Zona, Belém/Pará; José Maria da Silva Filho, 1ª Zona, 194ª Seção, Belém/Pará; Antonio Lopes Chaves, 1ª Zona, Belém/Pará; Neudo de Araújo Leite, 1ª Zona, 57ª Seção, Belém/Pará; Rosa Maria do Nascimento, 1ª Zona, Belém/Pará; Rita Cabral Ferreira, 9ª Zona, 25ª Seção, Curuçá/Pará; Raimundo Modesto Macedo, 9ª Zona, 4ª Seção, Curuçá/Pará; Maria Lucidéia Carneiro Pinheiro, 9ª Zona, Curuçá/Pará; Edna Lourdes Vieira do Nascimento, 36ª Zona, 3ª Seção, Sta. Izabel do Pará; Glaice Sueli Gil de Souza, 36ª Zona, Sta. Izabel do Pará; Raimundo Moreira de Souza, 36ª Zona, 15ª Seção, Sta. Izabel do Pará; Olgarina Lameira, 11ª Zona, 11ª Sec., S. D. do Capim/Pará; Guihermina Mansilha Ramos, 8ª Zona, 13ª Seção, Vigia/Pará; Iná Rodrigues Garça, 8ª Zona, 2ª Seção, S. C. Odivelas/Pará; Basileu Ataíde das Chagas, 8ª Zona, 10ª Seção, S. C. de Odivelas/Pará; Maria Helena Conde de Moraes, 13ª Zona, Bragança/Pará; Abenor da Silva Corrêa, 13ª Zona, 91ª Seção, Bragança/Pará; Raimundo

Ramos Corrêa, 13ª Zona, 4ª Sec. Bragança/Pará; Raimundo Pereira da Costa, 13ª Zona, 96ª Seção, Bragança/Pará; Raimundo da Luz Lucena, 13ª Zona, 5ª Seção, Bragança/Pará; José Souza da Silva, 13ª Zona, 100ª Seção, Bragança/Pará; Luzia Rosa da Silva, 13ª Zona, 1ª Seção, Bragança/Pará; Raimundo Santa Brígida, 25ª Zona, 8ª Seção, Capanema/Pará; Antonio Costa da Silva, 25ª Zona, 19ª Seção, Capanema/Pará; Benedito Costa da Silva, 25ª Zona, 21ª Seção, Capanema/Pará; Antonia Brandão da Silva, 25ª Zona, 21ª Seção, Capanema/Pará; Jorge Alves Galvão, 5ª Zona, 10ª Seção, Ig. Açú/Pará; Expedito Rodrigues de Lima, 5ª Zona, 31ª Seção, Ig. Açú/Pará; Ruth Maria Wanzeler de Oliveira, 1ª Zona, 307ª Seção, Belém/Pará; Paulo Gilberto Gaspar Said, 42ª Zona, 47ª Seção, Paragominas/Pará; Sebastião Oscar Cristino, 42ª Zona, Paragominas/Pará; Nazaro Cavalcante Bandeira, 4ª Zona, Castanhal/Pará; Antonio Siqueira de Souza, 4ª Zona, 14ª Seção, Castanhal/Pará; Maria Ferreira da Silva, 4ª Zona, 1ª Seção, S. Francisco do Pará; Ana Regina da Paixão e Silva, 4ª Zona, 14ª Seção, S. Francisco do Pará; José Gonçalves de Oliveira, 33ª Zona, 15ª Seção, Peixe-Boi/Pará; Oscarina Gomes de Souza, 33ª Zona, 17ª Seção, S. Francisco do Pará; Palmira Tomaz Alves, 33ª Zona, 23ª Seção, N. Timboteua/Pará; José Almeida da Silva, 8ª Zona, 27ª Seção, Sto. Antonio do Tauá/Pará; Airton Santos Pereira, 7ª Zona, 52ª Seção, Abaetetuba/Pará; Brígido do Espírito Santo, 6ª Zona, 10ª Seção, Mojú/Pará; Raimundo de Amorim, 115ª Zona, 1ª Seção, Jardim/Maranhão; Manoel Carlos Cordeiro Cardoso, 20ª Zona, 90ª Seção, Santarém/Pará; Maria Henriqueta da Conceição, 26ª Zona, 3ª Seção, Cinzas/Ceará; José Ribeiro da Silva, 14ª Zona, 49ª Seção, Vizeu/Pará; Laura Rodrigues de França, 32ª Zona, 13ª Seção, Mag. Barata/Pará; Osvaldo Marques de França Filho, 32ª Zona, 6ª Seção, Mag. Barata/Pará; Maria, Léia da Silva Lara, 28ª Zona, 123ª Seção, Belém/Pará; Maria Auxiliadora da Silva Carneiro, 28ª Zona, 199ª Seção, Belém/Pará; Elma Lilianna da Silva Leal, 29ª Zona, 74ª Seção, Belém/Pará; Pedro Soares da Silva, 28ª Zona, 288ª Seção, Belém/Pará; Regina Borges da Costa, 29ª Zona, 142ª Seção, Belém/Pará; José Ribamar Padilha, 29ª Zona, 78ª Seção, Belém/Pará; Benedita Cruz Cavalcante, 29ª Zona, 157ª Seção, Belém/Pará; Ivete Ceres Araújo Cardoso, 29ª Zona, 72ª Seção, Belém/Pará; Telma Maria Coutinho Amador, 29ª Zona, 52ª Seção, Belém/Pará; Ronaldo Araújo Lourenço, 29ª Zona, 47ª Seção, Belém/Pará; Deusarina da Silva, 1ª Zona, 11ª Seção, Belém/Pará; Edilson Miranda Aires, 1ª Zona, 168ª Seção, Belém/Pará; Ronaldo Afonso de Souza, 1ª Zona, 251ª Seção, Belém/Pará; Manoel Maria Miranda Viana, 1ª Zona, 65ª Seção, Belém/Pará; Raimundo Estanislau Alves, 28ª Zona, 182ª Seção, Belém/Pará; Antonia Mary Santana S. Brígida, 28ª Zona, 96ª Seção, Belém/Pará; Rosa Maria dos Santos, 28ª Zona, 275ª Seção, Belém/Pará; José Maria da Costa Pereira, 1ª Zona, 152ª Seção, Belém/Pará; Manoel Conceição Matos, 28ª Zona, 151ª Seção, Belém/Pará; Adelaide Macedo Rangel, 28ª Zona, 211ª Seção, Belém/Pará; Waldomira e Silva Teixeira, 1ª Zona, 201ª Seção, Belém/Pará; Btsul Borges da Silva, 1ª Zona, 106ª Seção, Belém/Pará; Miramor Tavares Meireles, 28ª Zona, 96ª Seção, Belém/Pará; Antonio Mendes da Silva, 1ª Zona, 155ª Seção, Belém/Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 16 de dezembro de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém/Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 155/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Agapito Cordeiro, t. 9.343, 41ª Seção, Bujarú; Ademar de Jesus Sousa, t. 12.289, 41ª Seção, Bujarú; Alcidnei Almeida Alves, t. 90.696, 69ª Seção, Ananindeua; Antonio Azevedo Pereira, t. 60.418, 61ª Seção, Icoaraci; Ana Cristina Demetrio Meireles, t. 70.100, 72ª Seção, Ananindeua; Bento Olimpio Ribeiro, t. 10.907, 41ª Seção, Bujarú; Cláudio dos Santos Lima, t. 93.167, 15ª Seção, Ananindeua; Cides Trindade, t. 2.818, 46ª Seção, Acará; Cirene Nascimento Teles, t. 44.475, 28ª Seção, Acará; Creuza Nascimento da Silva, t. 73.928, 46ª Seção, Acará; Celestina de Matos Perdigão, t. 63.015, 41ª Seção, Bujarú; Esmaelino do Carmo e Silva, t. 54.677, 9ª Seção, Mosqueiro; Eusébio Palheta Perdigão, t. 63.536, 41ª Seção, Bujarú; Elias Rodrigues Braga, t. 12.521; 41ª Seção Bujarú; Eunício Gouveia Rodrigues, t. 45.105, 46ª Seção, Acará; Elvira do Carmo Pereira, t. 79.903, 46ª Seção, Acará; Francisca dos Reis Silva, t. 51.015, 41ª Seção, Bujarú; Fátima do R. Menezes de Andrade, t. 59.662, 62ª Seção, Ananindeua; Florêncio Caetano de Oliveira, t. 65.992, 84ª Seção, Icoaraci; Fernandes Lameira de Carvalho, t. 52.287, 13ª Seção, Acará; Helena Ribeiro Trindade, t. 63.628, 41ª Seção, Bujarú; João Perdigão de Santana, t. 51.003, 41ª Seção, Bujarú; José Ribamar da Silva Rodrigues, t. 72.215, 33ª Seção, Ananindeua; Júlio Bento Barbosa, t. 26.525, 1ª Seção, Icoaraci; João da Costa Nascimento, t. 66.945, 46ª Seção, Acará; João Teles dos Anjos, t. 1.030, 29ª Seção, Acará; João Magno da Costa, t. 63.914, 46ª Seção, Acará; Lídia dos Passos C. Cardoso, t. 5.064, 29ª Seção, Acará; Ma. Fernandes dos Reis Souza, t. 14.218, 6ª Seção, Bujarú; Ma. Magalhães de Souza, t. 43.854, 69ª Seção, Ananindeua; Ma. Conceição da Silva, t. 84.765, 41ª Seção, Bujarú; Manoel da Cunha Caldeira, t. 3.429, 84ª Seção, Icoaraci; Ma. da Conceição Souza de Oliveira, t. 62.747, 28ª Seção, Ananindeua; Ma. de Nazaré Lira de Jesus, t. 91.769, 9ª Seção, Icoaraci; Ma. de Lourdes de Souza Moraes, t. 4.391, 22ª Seção, Icoaraci; Ma. de Nazaré Amur da Silva, t. 69.555, 46ª Seção, Acará; Milton Antonio de Barros, t. 63.890, 13ª Seção, Acará; Manoel Plácido de Moraes, t. 22.810, 35ª Seção, Barcarena; Ma. da Conceição Silva da Silva, t. 63.589, 1ª Seção, Icoaraci; Natalino Sanches, t. 63.028, 38ª Seção, Bujarú; Nair Gouveia da Costa Nascimento, t. 48.377, 46ª Seção, Acará; Ormelina de Jesus Silva Sanches, t. 67.949, 38ª Seção, Bujarú; Raimundo Guimarães Ribeiro, t. 51.016, 41ª Seção, Bujarú; Raimundo do Carmo Araújo Pereira, t. 13.293, 46ª Seção, Acará; Sebastião Gonçalves Soares, t. 68.426, 29ª Seção, Acará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará
(G. Reg. nº 3574)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.834
(Processo nº 49.639)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator da prestação de contas pertinentes à recursos da Prefeitura Municipal de COLARES, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente

MANUEL AYRES
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.835
(Processo nº 49.038)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de CHAVES, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.836

(Processo nº 49.830)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator da prestação de contas, pertinentes a recursos da Prefeitura Municipal de AFUÁ, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.837

(Processo nº 48.943)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator da prestação de contas, pertinentes a recursos da Prefeitura Municipal de MARACANÃ, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.838

(Processo nº 49.015)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos da Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação,

devendo a Câmara do aludido Município, por ocasião do julgamento observar as recomendações feitas pela Auditoria em sua conclusão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.839

(Processo nº 46.852)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de novembro de 1981.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 9.577, de 13.03.81, solicitou à SEGUP, regularização de todos os Contratos existentes sob regime trabalhista (processo nº 46.852);

CONSIDERANDO que vários Contratos já foram rescindidos, tendo o Plenário mandado anexar a respectiva prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a mandar anexar à prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, todos os Contratos que já tenham sido rescindidos ou que não foram atendidas as diligências do Tribunal, para apreciação em conjunto, sem anuência do Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.840

(Processo nº 50.043)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de novembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

Cuida o processo do pedido de cadastro para o Termo de Convênio firmado pelo DER-PA com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, a 24.10.1979, com vigência até 31.12.1980, para a elaboração de projetos, aquisição e montagem de pontes metálicas nas estradas PA-150, PA-263 e PA-332, projeto e construção dos encontros e fundações para as mesmas pontes e estudo geológico visando a melhoria das estradas estaduais necessárias à implantação do Sistema de Transmissão Associado à UNE - TUCURUI, tudo no valor total de Cr\$-720.000.000,00, e o 1º Termo Aditivo ao citado convênio, datado de 1º de janeiro de 1981, pelo qual o prazo, já expirado, foi tido como prorrogado para 31 de dezembro de 1981.

Examinando a matéria, assim se manifestou a d. Proc. Procuradoria do Ministério Público às fls. 36/37 do processo:

- "Tratam os autos do Convênio firmado em 24.10.79 e seu Termo Aditivo de 15.10.81., entre o DER-PA e a Eletronorte com interveniência do Governo do Estado do Pará.

Examinando o processo em questão verifica-se uma série de irregularidade apontadas pela Divisão competente deste Tribunal e que, em nosso entendimento, não chegam a macular a natureza jurídica do cadastramento.

A primeira falha é com relação ao foro. Sabe-se que na omissão do foro em qualquer contrato, prevalecerá o que prescreve a Lei Civil, isto é, o do lugar da assinatura.

Com relação a "Omissão do reconhecimento das assinaturas" vê-se claramente, que todas as folhas, tanto do Convênio quanto do 1º Termo Aditivo, foram autenticadas pelo Sr. Secretário Geral do DER.

No que diz respeito a transcrição em livro próprio, o Egrégio Tribunal de Contas já tem aceito outros processos para cadastramento, devendo contudo, após o ato, chamar a atenção do órgão para proceder a transcrição, necessária à administração pública.

Referindo-se à publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado, atendemos que deverá ser feita antes do cadastramento, pois os atos que norteiam a administração pública devem ser revestidos de legalidade, e uma das exigências para que o ato se torne juridicamente perfeito é a sua publicidade. Dessa forma, data-venia, o Convênio deve ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Assim sendo, achamos que a falha que prejudica realmente o cadastramento do Convênio, é tão somente a não publicação do D.O.E.

É o parecer, smj.

Belém-Pa, 14 de setembro de 1981.

a) MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

Data-venia, discordamos do entendimento final da ilustrada doutora Subprocuradora para afirmarmos que, embora a publicação do documento no D.O.E. seja condição que a lei não arreda, no caso vertente há todo um procedimento errado de parte das Centrais Elétricas, eis que, sendo a contratante, portanto a primeira conveniente, a ela cabia remeter, ao Tribunal, a documentação objeto deste processo, porquanto é a autorizadora da despesa. Não obstante, mandou-se o DER, sem que lhe fossem reunidos o D.O.E., em que deverá ser publicado o Convênio, e pior, faltando a Nota de Empenho - não importa a origem da verba - da despesa conveniada, documento não reclamado pela D-1, no processo.

A coroar todo esse desacerto juntou-se um Termo Aditivo assinado pelas duas convenientes após expirar o prazo para a vigência do Convênio, sem valor por isso mesmo, porque nada se poderá aditar ao que não mais subsiste em vigor.

É o Relatório.

VOTO: Quanto ao Convênio, indefiro o cadastro assinado o prazo de quinze (15) dias para que se proceda a sua publicação no D.O.E. e a transcrição em livro próprio. Relativamente ao Termo que lhe foi aditado, simplesmente indefiro o seu cadastro

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como a intervenção do Governo do Estado do Pará, destinados à aquisição de pontes metálicas das estradas PA-150, Pa-263 e PA-332, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que seja procedida a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado, bem como a transcrição do mesmo em livro próprio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.841

(Processos nºs. 50.208, 51.328, 51.332 e 51.361)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de novembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator nos processos nºs. 50.208, 51.328, 51.332 e 51.361;

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros.

Processo nº 50.208 - Resolução nº 07/81 de 03.08.81, da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA, que atualiza a remuneração dos Vereadores desse Legislativo.

Processos nºs. 51.328 e 51.332 - Convênios celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ e INSTITUIÇÃO PIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para a concessão de bolsas de estudo a escolares de 1º grau.

Processo nº 51.361 - Termo de Ajuste ao convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para a prestação de serviços no processamento mecanizado da Contabilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência - Inciso I art. 15 do R.I.

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.855

(Processos nºs. 49.645, 50.568, 51.296, 51.308, 51.322, 51.333, 51.348, 51.350, 51.076, 51.297, 51.304, 51.315, 51.316, 51.376, 51.419, 51.080, 51.255, 51.268, 51.271, 51.314, 51.319, 51.329, 51.364, 51.381, 51.418, 51.540 e 51.622).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs. 49.645, 50.568, 51.296, 51.308, 51.322, 51.333, 51.348, 51.350, 51.076, 51.297, 51.304, 51.315, 51.316, 51.376, 51.419, 51.080, 51.255, 51.268, 51.271, 51.314, 51.319, 51.329, 51.364, 51.381, 51.418, 51.540 e 51.622.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 49.645 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e Sra. ELZA LÚCIA HUHNS, para locação do imóvel sito à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1667, nesta cidade - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 50.568 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o Sr. JURACY ALMIR DA SILVA, para locação do imóvel sito à Trav. 14 de Março nº 477, nesta cidade - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 51.296 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a REFRIGERAÇÃO AMBIENTE LTDA, objetivando o serviço de manutenção de 19 aparelhos de ar condicionado - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 51.308 - Resolução nº 06/81, de 16.09.81, da Câmara Municipal de MARACANÁ, que atualiza os subsídios dos Vereadores do referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processos nºs. 51.322, 51.333, 51.348 e 51.350 - Convênios celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e as seguintes entidades: CENTRO COMUNITÁRIO 1º DE SETEMBRO, ARQUIDIOCESE DE BELÉM, CENTRO CATEQUÉTICO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA e CENTRO SOCIAL PAULO VI, para a concessão de bolsa de estudo - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 51.076 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, para custear o programa de Laboroterapia da SEIJA, a ser desenvolvido pela Superintendência do Sistema Penal do Estado, objetivando a implantação do Fundo Penitenciário - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.297 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO GONÇALO DUARTE, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Nossa Senhora da Conceição pertencente ao referido Centro - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.304 - Contrato celebrado entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com a intervenção do Estado do Pará, para a aquisição de 196 créditos hipotecáveis, relativo a unidades habitacionais integrantes do Conjunto Panorama XXI - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.315 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o GRUPO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau regularmente matriculados na Escola do referido Grupo - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.316 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO

SANTOS DUMONT, para a concessão de 80 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola do referido Centro - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.376 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para fazer face as despesas com o projeto recuperação geral do Quebra-Mar do referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.419 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e CENTRO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LTDA., para execução dos serviços de atualizações periódicas e assessoria consultiva do sistema CJA da Assessoria de Pessoal - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.680 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS destinado ao projeto de Calçamento e Arborização das Praças José Peixoto e Lions, no referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 51.255 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma EMURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os serviços de desmatamento, destocamento, manutenção e pontes e limpeza nas várias faixas de linhas de Transmissão pertencentes a referida Companhia - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 51.268 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, para fazer face as despesas com o projeto construção e Implantação da Secretaria de Educação do referido Município - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 51.271 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma ELEVADORES OTIS S/A., para o fornecimento, montagem e instalação de dois elevadores de passageiros para o Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processos nºs. 51.314, 51.319 e 51.329 - Convênios celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e as seguintes entidades: CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CIDADE NOVA, CENTRO COMUNITÁRIO NOVO HORIZONTE e SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DOS MORADORES DO BAIRRO DOS CORREIOS, para a concessão de bolsas de estudo - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 51.364 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, para fazer face às despesas com o projeto Ressarcimento à referida Prefeitura, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1981, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 51.381 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, para fazer face às despesas com o projeto Conservação da Rodovia Inhangapi/3 de outubro, que liga o referido Município a São Miguel do Guamá - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 51.418 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a IBM do BRASIL - INDÚSTRIAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para execução dos serviços de garantia de funcionamento de máquinas de escrever IBM, instaladas no Palácio Antonio Lemos - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 51.540 - Resolução nº 03/81, de 16.09.81, da Câmara Municipal de MAGALHÃES BARATA, que atualiza a remuneração dos Vereadores do referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 51.622 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com a Intervenção da Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, para fazer face às despesas com o projeto Construção de uma Unidade Escolar no bairro da Prainha no referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.856
(Processo nº 49.426)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo do cadastro da Resolução que atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de BUJARÚ.

O documento inicialmente enviado - Resolução nº 01/81, fls. 2 e 3 - apresentava, como subsídios, valores a quem do permitido na lei complementar 25/75, tendo o Ministério Público requerido diligência junto à parte interessada para a devida retificação, e que não foi atendida no prazo previsto (fls. 9 e 11).

A douta Procuradoria do Ministério Público, através do Subprocurador HILDEBERTO BITAR, opinou, então, neste termo (fls. 18).

"A presente Resolução (fls. 14) acha-se, na verdade, correta, de vez que a opção pelo mínimo consignado no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar 25, é direito dos Srs. Vereadores. Nestas condições, retifico inteiramente a manifestação às fls. 9, opinando pela concessão do cadastramento solicitado".

O Relator adotou o parecer do Ministério Público, acolhido pelo Plenário e consubstanciado na Resolução 9.680 (fls. 21 a 23).

Logo após essa decisão, o Presidente da Câmara aludida enviou ao Tribunal outra Resolução - fls. 29 e 30 - com o mesmo número da anterior, consignando valor dos subsídios acima daqueles grafados no ato de fls. 2 e 3, com obediência ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 25/75 e de acordo com a diligência requerida.

Ouvido o Órgão Técnico, a D-6 opinou favoravelmente ao cadastro de ato agora enviado, tendo a douta Procuradoria do Ministério Público concluído que "considerando o ocorrido e, encontrando-se perfeitamente regular a Resolução enviada posteriormente, sugerimos que a primeira seja cancelada passando a vigorar a última, naturalmente após o cadastramento" (fls. 35).

É o Relatório.

VOTO

Adoto o parecer de fls. 35 do Ministério Público, cancelando a Resolução de fls. 2 e 3 e concedendo cadastro do ato de fls. 29 e 30, que majora, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de BUJARÚ com vigência a partir de 1º de março de 1981.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 01/81 de 23.04.81, que atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de BUJARÚ, a partir de 01.03.81, sugerimos, porém, que a primeira seja cancelada, passando a vigorar a última, naturalmente após o cadastramento, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocuradora

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.897
(Processo nº 50.560)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator nos seguintes termos:

"O Diretor Geral do D.E.R. remete para cadastro neste Tribunal, o Contrato de Adjudicação de Serviços que faz com a firma Construtora Esplanada Ltda., para a execução de 06 (seis) encontros em concreto armado e fundações em estacas metálicas das pontes sobre os Igarapés São Francisco I e II e Tauá.

O Contrato em referência, encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D.O. do Estado nº 24.548 de 10.07.81.

Os órgãos técnicos deste Tribunal, manifestam-se às fls. 70 e 74.

A Presidência desta Corte, através ofício 1181/81, solicita do Diretor do D.E.R., providências no sentido de sanar irregularidades no contrato.

Não tendo sido cumprida a diligência, o Ministério Público, manifesta-se às fls. 77, pelo indeferimento do cadastro, e juntada do mesmo a prestação de contas do Órgão.

Negamos deferimento ao processo, devendo o mesmo ser anexado a prestação de contas respectiva, para apreciação em conjunto.

R E S O L V E: Unanimemente

Indeferir o cadastro do contrato de adjudicação de serviços celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA., anexando o processo nº 50.560 ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1981:

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.858
(Processo nº 48.732)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

Cuida o processo do cadastro do Termo Aditivo que regulariza a despesa para 1981, prevista em contrato de duração plurianual, firmado pela Prefeitura Municipal de Belém, através da sua Secretaria Municipal de Finanças, com Rosalina Costa Rezende em 1979.

Após diligência junto ao SEFIN o processo teve regularizada a falha decorrente e de erro no valor empenhado, o qual devidamente corrigido totalizou Cr\$ 1.999.008,54.

Ouvida a douta Procuradoria esta emitiu o seguinte parecer às fls. 26 do processo, em manifestação final (fls. 26):

"O contrato em questão encontrava-se irregular, apresentando falhas que foram observadas a tempo. Desta forma, opinamos a favor do cadastramento solicitado.

Belém, 21 de setembro de 1981.

a) Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora".

É o relatório.

VOTO: Concedo o cadastro para o Termo Aditivo inserido às fls. 15 do processo, chamando a atenção do D.T. e da Auditoria para que seja verificada a regularidade da despesa oriunda do mesmo contrato, se efetivada no exercício de 1980.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Sra. Rosalina Costa Rezende, destinado à locação do imóvel situado no Trav. Leão XIII, 45, nesta cidade, onde funciona o Departamento Técnico da referida Secretaria, devendo o D.T. e a Auditoria, verificarem a regularidade da despesa oriunda do Contrato, se efetuada no exercício de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.859
(Processo nº 48.635)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Unanimemente, determinar a reabertura da instrução no Processo nº 48.635, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, exercício de 1980, ficando assinado à Auditoria o prazo de sessenta (60) dias, para reexaminar o processo considerando as irregularidades da despesa havida pelo excesso de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), suplementados na esfera do Executivo, sem o assentimento prévio do Legislativo, tudo nos termos do voto do Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, que vai transcrito, na íntegra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.860

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1981.

Considerando o pedido de exoneração de Raul da Luz Bastos, protocolado sob o nº 06426, de 30.11.81 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a baixar ato exonerando do cargo de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal Raul da Luz Bastos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.861

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1981.

Considerando o pedido de exoneração de Vicente Rosa de Jesus, protocolado sob o nº 06464, de 01.12.81 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar ato exonerando do cargo de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal Vicente Rosa de Jesus.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.862
(Processo nº 50.883)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator, nos seguintes termos:

Cuida este processo do cadastro dos Decretos nº 365 e 366, ambos de 9/07/81, da Prefeitura de São Francisco do Pará, sendo que o primeiro abre um Crédito Suplementar de Cr\$ 200.000,00 e o segundo de Cr\$ 350.000,00, também Suplementar.

O Departamento Técnico informou o processo esclarecendo que os decretos em questão encontravam respaldo na Lei Orçamentária do Município, inexistindo, porém, recursos para o Crédito de Cr\$ 200.000,00 referido no Decreto nº 365, por isso que o mesmo previa numerário decorrente de "superavit" do exercício anterior (Art. 2º), o que não ocorreu.

Diante da informação em referência, a Procuradoria, pelo Subprocurador Dr. Ivan Cunha, assim opinou (fls 7):

"Exma. Sra. Presidenta:

O Decreto nº 365, de 09.07.1981, objeto do presente processo, não pode abrir crédito suplementar, pois carece de superavit financeiro, conforme informação da divisão competente; por outro lado, o mesmo não acontece com o Dec. nº 366, da mesma data, cujos recursos decorrerão da anulação da reserva de contingência.

Assim sendo, negamos o cadastramento ao Dec. nº 365/81 e opinamos, favoravelmente, à concessão do cadastramento do Dec. nº 368/81, que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00.

É o parecer, smj".

Em 31 de agosto de 1981

a. Ivan Barbosa da Cunha
Subprocurador

Na qualidade de relator do processo, requeremos a seguinte diligência (fls 8):

"Sra. Presidenta

Não tendo sido oficiado ao Prefeito para sanar a falha do art. 2º do Decreto nº 365/81 (fls 2 e 5), baixo o processo em diligência para que seja tomada essa providência com a lavratura de novo decreto indicando fonte de recursos de fato existentes".

A Presidência deste Tribunal deferiu a diligência e oficiou ao Prefeito de São Francisco do Pará nos seguintes termos fls. 9):

"Senhor Prefeito

Com a finalidade de instruir o processo nº 50.683, que trata do cadastro dos Créditos Suplementares em favor dessa Prefeitura nos valores de Cr\$ 200.000,00 e Cr\$ 350.000,00 o Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, Relator, requereu diligência, deferida por essa Presidência, no sentido de V. Sa. sanar a falha do art. 2º do Decreto nº 365/81 de 09.07.81, lavrando novo Decreto indicando a fonte de recursos de fato existentes, uma vez que o referido Decreto não pode abrir Crédito Suplementar pois carece de Superavit Financeiro.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de Consideração e apreço".

a) EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Como o Prefeito não atendeu a diligência, até 16/10/81, o processo retornou ao relator.

Não há dúvida de que o Decreto nº 366, referente ao Crédito Suplementar de Cr\$ 350.000,00, pode ser cadastrado, pois cumpriu as exigências legais e dispõe de numerário para sua cobertura. O mesmo não ocorre quanto ao Decreto nº 365, por falta de numerário, como se mostrou.

É o relatório.

VOTO

Face ao exposto, nosso despacho é o seguinte:

a) Deferir o cadastro pedido para o Decreto nº 366/81 de 9/07/81, que abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 350.000,00 (fls. 3);

b) Indeferir o cadastro pedido para o Decreto nº 365/81, de 9/07/81 (fls 2), ficando assinado o prazo de 15 dias para que o Prefeito baixe novo Decreto corrigindo a falha do art. 2º do decreto em questão, ou seja, indique, no novo decreto, recursos realmente disponíveis para dar cobertura ao Crédito. Findo o prazo ora concedido, sem cumprimento deste despacho, as despesas porventura feitas serão ilegais, cabendo a Auditoria glazá-las, a quando do relatório final da respectiva prestação de contas do município.

RESOLVE, Unanimemente:

I - Deferir o cadastro do Decreto nº 366, de 09.07.81, que abre Crédito Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, no valor de Cr\$ 350.000,00.

II - Indeferir o cadastro do Decreto nº 365/81 de 09.07.81, da citada Prefeitura, ficando assinado o prazo de 15 dias para que o Prefeito baixe novo Decreto, corrigindo a falha do art. 2º do Decreto em questão, ou seja, indique, no novo Decreto, recursos realmente disponíveis para dar cobertura ao Crédito.

III - Findo o prazo ora concedido, sem o devido cumprimento, as despesas porventura feitas serão ilegais, cabendo a Auditoria glazá-las, a quando do relatório final da respectiva prestação de contas do citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMILIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.863

(Processo nº 50.997)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

Face o não cumprimento da diligência requerida pela douta Procuradoria, nego cadastro ao Decreto nº 06/81, de 15.07.81, assinando o prazo de vinte (20) dias para que seja procedida a correção do mesmo.

RESOLVE:

Unanimemente, Indeferir o cadastro do Decreto nº 06/81, de 15.07.81, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.635.000.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros), em favor da mesma, ficando concedido o prazo de vinte (20) dias, para que seja retificado o referido Decreto, em seu art. 1º § único, uma vez que a suplementação no valor de Cr\$ 1.000.000,00 para a codificação 2006.1375424471.007 constante do aludido ato, não faz parte da Lei Orçamentária nº 14, de 26.11.80, para o exercício em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.864

(Processo nº 50.569)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do cadastro do Contrato nº 07/81, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a firma Tolentino Marçal de Vasconcelos, para prestação de serviços e guarda e vigilância em 26 escolas do município de Belém e em próprios municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Departamento Municipal de Turismo, tudo da Prefeitura Municipal de Belém, no valor global de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

O Órgão Técnico apresentou manifestação favorável e o Ministério Público opinou pelo cadastro (fls. 13 e 14, respectivamente).

Dirimido o lapso do Relator que questionou em diligência sobre o ato de homologação e o Edital de Licitação da Tomada de Preços 24/80 - CPL/SEMEC, tudo perfeitamente esclarecido no documento de fls. 7, e verso, enviado conjuntamente com o ato a cadastrar, entendemos, todavia, que o valor do contrato em exame excede o previsto no decreto 1.119, de 11.11.80, para licitações de serviços em municípios com população superior a duzentos mil habitantes, em vigor à época da assinatura do presente contrato. Deveria ser, no caso, concorrência pública e não tomada de preços. De qualquer sorte a licitação foi realizada, várias firmas participaram da mesma conforme se infere do documento de fls. 7 e verso, e não consta nos autos qualquer contestação ao contrato, ora submetido a esta Corte, quer

das firmas concorrentes, quer do Órgão Técnico, desta Corte, quer da douta Procuradoria do Ministério Público.

E o relatório.

VOTO:

Considerando o exposto, defiro o cadastro do contrato em apreço, recomendando que, de futuro, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passe a observar em seus contratos os limites de cada tipo de licitação previstos em dispositivos legais".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a firma Tolentino Marçal de Vasconcelos, para prestação de serviços de guarda e vigilância em 26 escolas do município de Belém e em próprios municipais, pertencentes a essa Secretaria, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.865

(Processo nº 49.911)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator nos seguintes termos:

"Correta, formalmente, e obediente às disposições legais que regem a matéria, pelo que a ilustrada Procuradoria emitiu parecer favorável às fls. 31 do processo, concedo o cadastro da Resolução nº 04/81, de 03.10.1981, da Câmara Municipal de Vigia".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 04/81 de 03.10.81 da Câmara Municipal de Vigia, que atualiza os subsídios dos Vereadores desse Legislativo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

RESOLUÇÃO Nº 9.866

(Processo nº 51.290)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de dezembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

"O Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, remete para cadastro neste Tribunal, o Crédito Suplementar de Cr\$ 4.500.000,00 - Dec. nº 317/81, de 30.06.81.

O Decreto em referência encontra-se anexado aos autos,

A Diretoria da D-6, manifeste-se às fls. 5.

"Cuidam os autos do Decreto nº 317/81, de 30/06/81, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), autorizado pela Lei nº 874, de 26/12/80 (Orçamentária) remetido a este Tribunal, para o devido cadastramento.

Consta no art. 4º, Item II, da Lei Orçamentária acima citada, autorização p/abertura de C. Suplementares, até o limite de 40% da Despesa fixada em Cr\$ 41.596.000,00 que corresponde a Cr\$ 16.638.400,00.

O Orçamento dessa Prefeitura foi cadastrado nos termos regimentais.

Do exame procedido nestes autos constatamos:

1) Há dotações orçamentárias específicas para cobrir as despesas;

2) Os recursos para execução destes Créditos são: Excesso de Arrecadação;

OBS: Não encontra-se correta a soma dos valores existentes no referido Decreto, pois, o valor grafado no art. 1º é Cr\$ 4.500.000,00 e a soma verdadeira é Cr\$ 4.300.000,00".

O Dr. Subprocurador, em seu parecer às fls. 11 é pelo indeferimento:

Indeferimos o cadastro, concedendo-se o prazo de 20 dias ao Prefeito de Curuçá, para que em novo ato, retifique a soma dos Créditos Suplementares, que deverá ser de Cr\$ 4.300.000,00 e não como consta no Decreto nº 317/81 às fls. 02 e 03.

RESOLVE: Unanimemente:

I - Indeferir o cadastro do Decreto nº 317/81, de 30/06/81, da Prefeitura Municipal de Curuçá, que abre Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

II - Fixar o prazo de 20 dias para que o Prefeito Municipal, em novo ato retifique a soma dos Créditos Suplementares, que deverá ser de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), e não como consta no Decreto referido no item anterior.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 3540)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará